



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-PMLA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 2403001/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/04/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 09:00 (horário oficial de Brasília – DF)

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU por meio da PREFEITURA MUNICIPAL, sediada na Rua Marechal Rondon, S/N, bairro Matinha, CEP 68.415-000, cidade de Limoeiro do Ajuru/PA, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 003 de 02 de Janeiro de 2023, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, das Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, Decreto nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, e Decreto nº 8.538 de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao gestor municipal e propor a homologação. Na ausência ou impedimento do pregoeiro ou equipe de apoio indicados, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela administração municipal.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; <https://www.tcm.pa.gov.br>; <https://limoeirodoajuru.pa.gov.br>; cpplimoeiro2021@gmail.com e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E VENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA E DESCARTÁVEIS. A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU E SUAS SECRETARIAS**, em quantidade compreendida entre aquelas informadas no Anexo I, do presente Edital, quando deles a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru e suas Secretarias tiverem necessidades de adquirir em quantidades suficientes para atender as demandas.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 1.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas no Pedido ou Nota de Empenho, destinados a atender Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru e suas Secretarias.
- 1.3. Os itens listados no **Anexo I – Termo de Referência**, deste instrumento convocatório **poderá ser adquirido** ou não em sua totalidade, por ser tratar de um sistema de registro de preço, sendo considerados para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do Contrato de Fornecimento.
- 1.4. As licitantes para a qual for adjudicado os itens constante do **Anexo I – Termo de Referência**, e for convocada para a assinatura do contrato administrativo, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do objeto referido no item até o término da vigência contratual.
- 1.5. Cumprem-nos alertarmos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários, que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o objeto constante do **Anexo I – Termo de Referência**, razão pela qual a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru não se responsabilizará por prejuízos financeiros sofridos em decorrência de tal atitude, não cabendo, portanto, qualquer direito a indenização.
- 1.6. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no **Anexo I – Termo de Referência**, deste Edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.
- 1.7. O prazo para entrega dos produtos, quando solicitada, será no máximo de 07 (sete) dias contados a partir da data da ordem de compra e/ou serviço, objeto deste Edital, caso não ocorra, a administração pública municipal tomará as medidas necessárias e cabíveis perante o fornecedor.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura;
- 2.2. Será participante os seguintes órgãos:
 - 2.2.1. Fundo Municipal de Saúde;
 - 2.2.2. Fundo Municipal de Assistência Social;
 - 2.2.3. Secretaria Municipal de Educação;

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - 3.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(o) Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.6. O Pregão será conduzido pelo(a) Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes.
- 4.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 4.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.5. Que não comprovarem que estão adimplentes com o município que está promovendo o presente certame.
- 4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 4.3.8. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica;
- 4.3.9. As sociedades empresárias:
- 4.3.9.1. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.3.9.2. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);
- 4.3.9.3. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
- 4.3.9.4. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.3.9.5. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 4.3.9.6. Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;
- 4.3.9.7. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, devido à natureza do objeto;

- 4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.
- 4.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- 5.2. Até a data e horário estabelecidos no sistema, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, em arquivo no formato pdf juntamente com os documentos de habilitação, bem como mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
 - 5.3.2. Descrição detalhada do serviço/produto cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.
- 5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on- line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- 5.7.1 Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
 - 5.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - 5.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 5.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.
- 5.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.10. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
 - 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
 - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
 - 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
 - 6.8.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
 - 6.8.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.12. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.13. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.17 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.**
- 6.18 Modo de disputa aberto
- 6.19 Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.20 § 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.21 § 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 6.22 § 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e/ou negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

7.2.2. **A proposta deve conter:**

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço **unitário e total para cada serviço e/ou produto cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A **descrição do serviço e/ou produto cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Preço unitário e total;
- f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

7.3. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem **7.2.2**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

7.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

7.5.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

7.7. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 7.2**.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos no **7.2**.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 8** deste edital, se for o caso.
- 7.11. A proposta original, com todos os requisitos do **item 7.2.2**, deverá ser encaminhada em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo do(a) Prefeitura Municipal, sito a Rua Marechal Rondon, s/nº, Bairro da Matinha – CEP: 68.415-000, Limoeiro do Ajuru/Pará, aos cuidados do Pregoeiro do Pregão Eletrônico nº **007/2023-SRP**.
- 7.12. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta:
- 7.12.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.
- 7.12.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
- 7.13. Caso necessário, o Pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar a apresentação de amostra(s), que deverá(ão) ser apresentada(as) no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da solicitação, junto ao Órgão Solicitante, para conferência do produto/serviço com as especificações solicitadas no Termo de Referência:
- 7.13.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.14. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.14.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.15. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

- 7.16. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- 7.17. Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração.
- 7.18. Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.
- 7.19. Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar proposta no prazo máximo de 2 (duas) horas via sistema, as seguintes documentações:
 - 7.19.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.
 - 7.19.2. Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.
 - 7.19.3. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.
 - 7.19.4. Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.
 - 7.19.5. Declaração de que concorda com os termos do edital.
 - 7.19.6. Declaração de que a contratada possui, em seu quadro de funcionários, no mínimo, 5% de pessoas com deficiência ou declaração que possui menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro, nos termos da Constituição do Estado do Pará, art. 28, §6.
 - 7.19.7. Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
 - 7.19.8. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93).
 - 7.19.9. Declaração de que a licitante obriga-se a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
 - 7.19.10. As declarações e documentos enumerados no item 7.19 e seus subitens do edital devem ser redigidas e apresentadas pela própria licitante em papel timbrado e apresentadas unitariamente datadas e assinadas juntamente com a proposta de preços inicial e no reenvio da proposta reajustada caso a licitante seja arrematante de algum item, os envios tem



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

por obrigatoriedade serem executados pela plataforma compras públicas. A ausência de apresentação de quaisquer declarações recairá na desclassificação da proposta apresentada.

8. DO EMPATE:

8.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs), mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

8.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 8.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 9 do edital, e seguintes;

8.1.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou artigos de norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs).

8.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 9 do edital e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

8.1.7. O disposto nos subitens 8.1.1 a 8.1.5, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

8.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

8.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
- 8.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 8.2.5. Sorteio.
- 8.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação;, mediante a consulta aos sites cadastros:
- 9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

9.1.6 - COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.1.6.1 – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
- 9.1.6.2 – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.1.6.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1.6.4 – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.6.5 – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

9.1.6.6 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.6.6.1- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.1.7.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, com emissão não superior a 90 (noventa) dias, juntamente com o seu QSA (Quadro de Sócios Administradores);

9.1.7.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.7.3– Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

9.1.7.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

9.1.7.5 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.1.7.6 – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal o qual deverá vir acompanhado do histórico do empregador.

9.1.7.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 12 de abril de 2011), a licitante deverá apresentar ainda certidão negativa de ações trabalhistas autos físicos, bem como a apresentação da certidão de ações trabalhistas ambas de jurisdição do Estado da sede da licitante.

9.1.7.7 a) - Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1.7.7 b) - Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.1.8.1– Certidão Negativa de Falência, Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), juntamente com a Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existentes na sede da licitante, expedidas pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame, e certidão negativa de cartório de protestos e letras expedidas por cartórios de protesto do município sede da licitante.

9.1.8.2 – Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais) originária do site do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993, em nome da pessoa jurídica e dos seus sócios, juntamente com a Certidão de Distribuição de Ações Cíveis no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame.

9.1.8.3 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprove a real situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedado a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador (CRP), CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR junto ao referido Conselho, e também declaração independente de responsabilidade pelo balanço com data de emissão não superior a 30 dias da data de abertura do certame, juntamente com a certidão simplificada digital emitida pela Junta Comercial no termos do artigo 8º da IN 103 de 30/04/2007, que deverá acompanhar a documentação acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, e certidões específicas de arquivamento, sobre bloqueio judicial, bem como sobre bloqueio administrativo.

a) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PASSIVO CIRCULANTE

ATIVO TOTAL

SG =

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

b) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 01 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10 (dez por cento) do valor total estimado para o(s) **item(ns)/lote(s)** cotado(s) constante(s) do Anexo I deste edital.

9.1.8.4 – A licitante deverá apresentar certidão de Adimplência dos últimos 30 dias da data do certame comprovando que a mesma está adimplente com o órgão promotora do certame

a) A certidão solicitada deverá ser solicitada por meio de ofício em papel timbrado da empresa que deverá ser protocolada no protocolo geral da prefeitura municipal em até dois dias úteis anterior a data de abertura do certame.

9.1.8.5 – A empresa deverá apresentar Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA.

9.1.8.6 – Relatório de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitido pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1.9.1 – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido produto e/ou prestado serviço compatível como o objeto desta licitação.

a.) O(s) atestado(s) deverão, obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s), com firma reconhecida ou assinatura certificada digitalmente (entre as partes). Havendo dúvidas quanto aos atestados apresentados, o pregoeiro poderá solicitar durante a fase de análise dos documentos de habilitação outros documentos que se fizerem necessário, a fim de comprovar a veracidade das informações presentes no atestado.

b.) Após a fase de lances o pregoeiro, caso entenda que o preço está inexequível, solicitará Planilha de Custos afim de que a licitante comprove a capacidade de execução contratual.

9.1.9.2 – A licitante deverá apresentar Alvará de Funcionamento;

9.1.9.3 – A licitante deverá apresentar Alvará da Vigilância Sanitária;

ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9.2. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.2.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

9.2.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.2.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.2.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

9.2.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.2.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

9.2.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- a) Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
- b) Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.3. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

9.3.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados até o dia e hora informados pelo sistema, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

9.3.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

9.3.3. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública deste Pregão exceto os documentos referente ao item 9.1.7.7 que deverão ter sido emitido em até 30 dias da data de abertura do certame.

9.3.4. Os documentos exigidos nos itens 9.1.7.4, 9.1.7.5 e 9.1.7.7 deverão vir em nome da empresa e de seus sócios.

9.3.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.3.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

9.3.7. **No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**

9.3.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3.9. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

9.3.10. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá promover diligências necessárias para averiguar a conformidade dos documentos apresentados, conforme dispõe o §3º do art. 43 da Lei 8.666/93.

9.3.11. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

9.3.12. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conforme item 7.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 11.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.4. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, sito a Rua Marechal Rondon, s/nº, Bairro: Matinha – CEP: 68.415-000, Limoeiro do Ajuru/Pará.
- 11.5. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
- 11.6. As razões e contrarrazões serão recebidas somente no protocolo da sede da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, conforme endereço citado no subitem 11.4, aos cuidados do Pregoeiro do Pregão Eletrônico nº **007/2023-SRP**. Não serão recebidas e conhecidas razões de recurso e contrarrazões enviadas por quaisquer outros meios (fax, correio eletrônico, etc).
- 11.7. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a(o) Autoridade Competente para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 11.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

- 13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 13.5. **O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, conforme determina o art. 12, do Decreto Federal nº 7892/2013.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO

- 14.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 14.2. O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.
- 14.3. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação.
- 14.4. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.
- 14.4.1. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, a Prefeitura Municipal poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 14.4.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.
- 14.4.3. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 14.5. O Termo de contrato **Anexo IV** deste Edital, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias.
- 14.6. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 14.7. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na lei.
- 14.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.
- 14.9. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO REAJUSTE

- 15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato ou outro instrumento, anexo a este Edital.
- 15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos produtos/serviços fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.
- 16.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços/produtos efetivamente executados/entregues.
 - 16.2.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada impede o pagamento. Tal hipótese ensejará, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
- 16.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 16.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 16.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 16.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = 0,00016438

I = (TX) I = $\frac{6}{100}$

TX = Percentual da taxa anual = 6%. 365

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 17.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 17.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 17.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 17.1.6. Não manter a proposta;
 - 17.1.7. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 17.6. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 17.1 acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 17.6.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 17.6.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - 17.6.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 17.6.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 17.6.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
 - 17.6.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
 - 17.6.6. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 18.2. A impugnação poderá ser realizada somente no sistema eletrônico.
- 18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. De acordo com o art. 22, § 9º do Decreto nº 7.892, de 2013 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 19.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 19.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 19.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo quántuplo) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 19.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 19.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, nos dias úteis, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21. DOS ANEXOS:

- 21.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 21.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
 - 21.1.3. ANEXO III – Minuta da ata de registro de preços;
 - 21.1.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato.

Limoeiro do Ajuru/PA, 10 de Abril de 2023.

Geovane Pinheiro Moraes
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E VENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA E DESCARTÁVEIS. A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU E SUA SECRETARIAS.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é subsidiar a instrução do processo para formação de registro de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA E DESCARTÁVEIS. A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU E SUA SECRETARIAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades e quantidades no escopo da tabela do item 3.1. Essa tabela foi elaborada com base nas quantidades apresentadas pelas secretarias e unidades administrativas do Poder Executivo do Município de Limoeiro do Ajuru.

1.3. A presente aquisição visa atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRATAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e unidades administrativas vinculadas, conforme levantamentos em documentos anexados.

1.4. Os bens objeto deste procedimento são considerados de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei n. 10.520/2002.

1.5. Considerando a necessidade permanente, porém sem possibilidade de se prever antecipadamente o consumo anual total, tratando-se a demanda de estimativa apurada pelas demandas em anos anteriores, recomenda-se a utilização do sistema de registro de preço.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene visa proporcionar a manutenção dos ambientes da administração pública direta, bem como de seus serviços terceirizados, mantendo-os limpos, salubres e higienizados, proporcionando, assim, maior conforto e segurança aos servidores e munícipes que acessam diariamente as instalações administradas pela Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru.

Especialmente em um momento no qual o mundo ainda passa por uma pandemia que assola milhões de pessoas e já nos retirou milhares de vidas, os cuidados com a higiene e salubridade ganham ainda mais importância, sendo obrigação e responsabilidade imprescindível da administração garantir que os espaços públicos estejam sempre adequadamente limpos e higienizados, o que atrai a necessidade de aquisição dos insumos imprescindíveis aos respectivos serviços de limpeza.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.2. Justifica-se a aquisição em razão da necessidade de abastecer as diversas secretarias, além da prefeitura, durante o exercício 2023, conforme estimativa de consumo e levantamento de quantitativos, realizados pelas unidades administrativas interessadas.

2.3. Considerando que a presente compra, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

3.1. Segue abaixo a especificação e quantitativos dos itens que integraram o registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VAL. MEDIO	VAL. TOTAL
1	ACENDEDOR PARA FOGÃO, TIPO MANUAL, MATERIAL ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACIONAMENTO POR CLIQUE, GERA SÓ FAÍSCA, SELA INMETRO. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 22,2CM E LARGURA 2,2CM	UNIDADE	39	R\$ 15,16	R\$ 591,24
2	ÁGUA SANITÁRIA TRADICIONAL 01 LITRO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% À 2,5% P/P. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. PRODUTO A BASE DE CLORO. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1LITRO	CAIXA	2.625	R\$ 37,64	R\$ 98.805,00
3	ÁLCOOL 70% 1 LITRO, SOLUÇÃO LIQUIDA ANTIBACTERICIDA EM 1000 ML. CX/12	CAIXA	2.730	R\$ 210,95	R\$ 575.893,50
4	ÁLCOOL 70% GEL 500MG , SOLISÃO LIQUIDA ANTIBACTERICIDA EM 500 MG. CX/12	CAIXA	2.340	R\$ 163,67	R\$ 382.987,80
5	ÁLCOOL 96% 1 LITRO, SOLUÇÃO LIQUIDA EM 1000 ML	UNIDADE	195	R\$ 19,82	R\$ 3.864,90
6	ALGODÃO ORTOPÉDICO 420 G, 100% DE ALGODÃO CRU TRANSFORMADA EM ROLO MANTA UNIFORME. PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	754	R\$ 28,91	R\$ 21.798,14
7	ALGODÃO ROLO 500 G, É ELABORADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO, ALVEJADO E ISENTO DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, DEXTRINA, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. É INODORO E INSÍPIDO E OFERECE ÓTIMO PODER DE ABSORÇÃO. UTILIZADO PARA HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA DA PELE. INDICADO NA ÁREA MÉDICO-HOSPITALAR ATENDE AS DIFERENTES NECESSIDADES DE PROFISSIONAIS E PACIENTES.	UNIDADE	1.560	R\$ 54,37	R\$ 84.817,20
8	AMACIANTES PARA ROUPA: AMACIANTE PARA TODOS OS TIPOS DE ROUPAS COMPOSTO DE CLORETO DE DIALQUILMETIL AMÔNIO, ACIDULANTE, COADJUVANTES, PRESERVANTES, PERFUME, CORANTE E ÁGUA. COM ASPECTO LIQUIDO VISCOSO E PH (PURO) ENTRE 3,0 A 3,6. APRESENTANDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 01 LITRO.	CX	78	R\$ 276,42	R\$ 21.560,76



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9	AROMATIZANTE EM SPRAY CX/12 DE 360ML.	CAIXA	675	R\$ 270,97	R\$ 182.904,75
10	ASSADEIRA RETANGULAR BAIXA, TIPO PADARIA, MATERIAL EM ALUMÍNIO, DIMENSÕES APROXIMADAS 63CM X 43CM X 4CM.	UNIDADE	8	R\$ 103,66	R\$ 829,28
11	AVENTAL DE NAPA	UNI	390	R\$ 14,18	R\$ 5.530,20
12	AVENTAL DE VINIL MANGA LONGA IMPERMEÁVEL, TRANSPARENTE, DE TAMANHO 120X70 CM. (ADULTO)	UND	5.850	R\$ 20,00	R\$ 117.000,00
13	AVENTAL PVC, IMPERMEÁVEL COM FORRO EM TECIDO DE POLIESTER, COM ALÇA NO PESCOÇO E TIRA PARA REGULAGEM NAS COSTAS TAMANHO 70 CM,X 1,20 M. APLICAÇÃO EM COZINHA INDUSTRIAL, AGUOGUE ETC...	UND	283	R\$ 21,64	R\$ 6.124,12
14	BACIA MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 20, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTURA 15 CM	UNIDADE	16	R\$ 15,46	R\$ 247,36
15	BACIA MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIO, DIÂMETRO 40	UNIDADE	13	R\$ 46,37	R\$ 602,81
16	BACIA PLASTICA 500ML	UNID	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
17	BALDE COM ESPREMEDOR 14 LITROS MOP DE ALGODÃO EM TIRAS (ESFREGÃO)	UNID.	120	R\$ 90,75	R\$ 10.890,00
18	BALDE COM TAMP 100 LITROS	UNI	156	R\$ 180,04	R\$ 28.086,24
19	BALDE DE ALUMÍNIO GRANDE	UNI	260	R\$ 87,29	R\$ 22.695,40
20	BALDE PLASTICO	UNI	390	R\$ 28,19	R\$ 10.994,10
21	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA DE ALUMÍNIO 40 LITROS	UNID	100	R\$ 63,65	R\$ 6.365,00
22	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA DE ALUMÍNIO 60 LITROS	UNID	260	R\$ 107,30	R\$ 27.898,00
23	BALDE PLÁSTICO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, COM TAMP.. DIÂMETRO: 51 CM, ALTURA: 69 CM. CAPACIDADE 100 LITROS	UNIDADE	104	R\$ 180,04	R\$ 18.724,16
24	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 10 LITROS.	UND	640	R\$ 23,46	R\$ 15.014,40
25	BANDEJA METÁLICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO 40CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REDONDA, ESPESSURA 0,6MM	UNIDADE	16	R\$ 87,11	R\$ 1.393,76
26	BANDEJA RETANGULAR AÇO INOX 491 X 331MM,AÇO INOX, USE APENAS SABÃO OU DETERGENTE E UMA ESPONJA MACIA	UND	30	R\$ 172,77	R\$ 5.183,10
27	BOM AR	UNIDADE	130	R\$ 18,00	R\$ 2.340,00
28	MANGUEIRA+REGULAFOR+BRAÇADEIRA. PARA GAS DE COZINHA	UNIDADE	195	R\$ 65,47	R\$ 12.766,65
29	BORRIFADOR EM PLASTICO COM CAPACIDADE DE 500ML	UNIDADE	153	R\$ 14,55	R\$ 2.226,15
30	BOTA IMPERMEÁVEL DE PVC FORRADA CANO LONGO BRANCO, TAMANHOS VÁRIADOS	PAR	49	R\$ 118,21	R\$ 5.792,29
31	CAIXA DE ISOPOR 03 LITROS	UNID	30	R\$ 23,64	R\$ 709,20
32	CAIXA DE ISOPOR 100 LITROS	UNID	8	R\$ 336,44	R\$ 2.691,52
33	CAIXA DE ISOPOR 17 LITROS	UNID	26	R\$ 45,46	R\$ 1.181,96
34	CAIXA DE ISOPOR 200 LITROS	UNID	8	R\$ 409,18	R\$ 3.273,44
35	CAIXA DE ISOPOR 21 LITROS	UNID	8	R\$ 65,29	R\$ 522,32
36	CAIXA DE ISOPOR 60 LITROS	UNID	23	R\$ 281,88	R\$ 6.483,24
37	CALDEIRÃO ALTO GRANDE	UNI	520	R\$ 507,38	R\$ 263.837,60

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

38	CALDEIRÃO ALTO MEDIO	UNI	520	R\$ 463,74	R\$ 241.144,80
39	CALDEIRÃO BAIXO GRANDE	UNI	520	R\$ 572,85	R\$ 297.882,00
40	CALDEIRÃO BAIXO MEDIO	UNI	520	R\$ 543,76	R\$ 282.755,20
41	CANECA CERÂMICA, VOL 300ML	UNID	156	R\$ 45,46	R\$ 7.091,76
42	CESTO PARA LIXO COM TAMPA, EM PLÁSTICO EM FORMATO CILÍNDRICO FUNDO PLANO CAPACIDADE MÍNIMA 12 LT.	UNIDADE	260	R\$ 30,74	R\$ 7.992,40
43	CESTO PARA LIXO COM TAMPA, EM PLÁSTICO EM FORMATO CILINDRO FUNDO PLANO CAPACIDADE MINIMA DE 100 LITROS, COM BASCULANTE.	UND	287	R\$ 143,67	R\$ 41.233,29
44	CESTO PARA LIXO COM TAMPA, EM PLÁSTICO EM FORMATO CILINDRO FUNDO PLANO CAPACIDADE MINIMA DE 15 LITROS, COM BASCULANTE.	UND	348	R\$ 50,92	R\$ 17.720,16
45	CESTO PARA LIXO COM TAMPA, EM PLÁSTICO EM FORMATO CILINDRO FUNDO PLANO CAPACIDADE MINIMA DE 200 LITROS, COM BASCULANTE.	UND	208	R\$ 236,41	R\$ 49.173,28
46	CESTO PARA LIXO COM TAMPA, EM PLÁSTICO EM FORMATO CILINDRO FUNDO PLANO CAPACIDADE MINIMA DE 30 LITROS, COM BASCULANTE.	UNIDADE	304	R\$ 100,02	R\$ 30.406,08
47	CESTO PARA LIXO COM TAMPA, EM PLÁSTICO EM FORMATO CILINDRO FUNDO PLANO CAPACIDADE MINIMA DE 50 LITROS, COM BASCULANTE.	UND	299	R\$ 125,48	R\$ 37.518,52
48	CESTO PLÁSTICO TELADO 10 LITROS	UNID	520	R\$ 30,92	R\$ 16.078,40
49	CHALEIRA GRANDE	UNI	260	R\$ 81,84	R\$ 21.278,40
50	COADOR DE CAFÉ DE TECIDO TAMANHO GRANDE COADORES DE PANO PARA CAFE ALGODAO 100% ORIGINAL LIDER	UNID	801	R\$ 21,82	R\$ 17.477,82
51	COLHER BAILARINA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO APROXIMADO 22CM, APLICAÇÃO SUÇO/COQUETEL.	UNIDADE	7	R\$ 45,46	R\$ 318,22
52	COLHER COMPRIMENTO: 34 CM INOX , MATERIAL DA LÂMINA: INOX, MATERIAL DO CABO: INOX	UNID	75	R\$ 63,65	R\$ 4.773,75
53	COLHER DE PAU GRANDE	UNI	520	R\$ 52,74	R\$ 27.424,80
54	COLHER DE PAU MEDIA	UNI	520	R\$ 45,46	R\$ 23.639,20
55	COLHER EM INOX DE 24, 5 CM	UND	26	R\$ 16,00	R\$ 416,00
56	COLHER INOX	UNI	5.200	R\$ 16,00	R\$ 83.200,00
57	COLHER PAU, COMPRIMENTO APROXIMADO 35CM.	UNIDADE	13	R\$ 36,37	R\$ 472,81
58	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PLASTICO RESISTENTE NA COR BRANCA OU TRANSLUCIDA MEDINDO 15 OU 16CM DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTASCAIXA/20 PACOTE COM 50 UNIDADES	CAIXA	260	R\$ 94,57	R\$ 24.588,20
59	COLÔNIA INFANTIL, PRODUTO APROVADO DERMATOLÓGICAMENTE, COM FORMULAÇÃO SUAVE, SEM ÁLCOOL OU CORANTE, EMBALAGEM DE POLIETILENO, COM TAMPA DOSADORA, 100 ML	UNIDADE	78	R\$ 28,19	R\$ 2.198,82

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

60	CONCHA GRANDE	UNI	520	R\$ 89,11	R\$ 46.337,20
61	CONCHA INOX DE 22,7 CM CAPACIDADE DE 75 ML	UND	26	R\$ 52,56	R\$ 1.366,56
62	CONCHA MÉDIA	UNI	320	R\$ 63,65	R\$ 20.368,00
63	CONCHA PARA FEIJÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS 9CM X 2CM X 30CM.	UNIDADE	29	R\$ 52,56	R\$ 1.524,24
64	CONCHA, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, USO FEIJÃO, DIÂMETRO 13CM.	UNIDADE	8	R\$ 63,65	R\$ 509,20
65	CONDICIONADOR INFANTIL CAIXAS C/ 12 UNIDADES	CAIXA	78	R\$ 281,88	R\$ 21.986,64
66	CONJUNTO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA - CADA UNIDADE DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 4 (QUATRO) RECIPIENTES COM SUPORTE COM ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSÃO. DEVERÁ CONTER RECIPIENTE COM CORES ADEQUADAS E DIZERES EM CARACTERES LEGÍVEIS E NA COR BRANCA OU PRETA COM AS SEGUINTE IDENTIFICAÇÕES: PAPEL; VIDRO; PLÁSTICO; ORGÂNICO. A ALTURA MÍNIMA DO SUPORTE METÁLICO DEVERÁ SER 1050 MM E ALTURA MÁXIMA DE 1100 MM. CAPACIDADE DE CARGA INDIVIDUAL DE 60 LITROS.	UNIDADE	26	R\$ 872,92	R\$ 22.695,92
67	COPO DE VIDRO DE CAPAC. 300 ML	UNID	60	R\$ 8,18	R\$ 490,80
68	COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO CAIXA COM 24	DUZIA	65	R\$ 200,04	R\$ 13.002,60
69	COPO DESCARTÁVEL 150 ML	PACOTES	26	R\$ 7,45	R\$ 193,70
70	COPO, MATERIAL VIDRO, APLICAÇÃO BAR/ REFresco, CAPACIDADE 340ML, COR INCOLOR, JOGO COM 6 UNIDADE	JOGO	4	R\$ 66,38	R\$ 265,52
71	COPO, MATERIAL VIDRO, APLICAÇÃO COMERCIAL, TIPO USO LÍQUIDOS, CAPACIDADE 300ML, UTILIZAÇÃO REUTILIZÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISO, INCOLOR TRANSPARENTE, TIPO MEIO CRISTAL, JOGO COM 6 UNIDADE	JOGO	16	R\$ 83,47	R\$ 1.335,52
72	COPOS PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180 ML PCT. C/100 UNIDADES ATENDENDO A NORMA ABTN 14865. CAIXA COM/25 PACOTES COM 100 UNIDADE	CAIXA	1.105	R\$ 185,49	R\$ 204.966,45
73	COPOS PLÁSTICO DESCARTÁVEL 400 ML COM TAMPA PCT. C/20 UNIDADES ATENDENDO A NORMA ABTN 14865. CAIXA/25 PACOTES COM 50 UNIDADES	CAIXA	130	R\$ 652,87	R\$ 84.873,10
74	COPOS PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50 ML PCT. C/100 UNIDADES ATENDENDO A NORMA ABTN 14865. CAIXA C/PCT COM 50 PCTS COM 100 UNIDADES	CAIXA	520	R\$ 180,04	R\$ 93.620,80
75	CORTADOR DE UNHA CAIXAS C/ 12 UNIDADES	CAIXA	156	R\$ 47,28	R\$ 7.375,68
76	CREME DENTAL INFANTIL	CAIXA	1.560	R\$ 152,76	R\$ 238.305,60
77	DEDETIZADOR, MATA INSERTOS, EMBALAGEM COM 300 ML	CAIXA	221	R\$ 298,25	R\$ 65.913,25
78	DESENTUPIDOR DE PIA CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO	UNID.	215	R\$ 11,82	R\$ 2.541,30
79	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO COM CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO	UNID.	215	R\$ 18,00	R\$ 3.870,00

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

80	DESENTUPIDOR PARA PIA, RALOS, VASO SANITÁRIO LIQUIDO EMBALAGEM DE 1 LITRO	UNID.	291	R\$ 34,37	R\$ 10.001,67
81	DESINFETANTE CONTRA VÍRUS E BACTÉRIA E FUNGOS. EMBALAGEM COM 1 L CAIXA COM 12 UNIDADES CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	737	R\$ 70,92	R\$ 52.268,04
82	DESINFETANTE LIQUIDO BACTERICIDA EMBALAGEM DE 2 LT	UNID	832	R\$ 11,82	R\$ 9.834,24
83	DESINFETANTE LIQUIDO PINHO CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO	CAIXA	572	R\$ 78,20	R\$ 44.730,40
84	DESODORIZADOR DE AMBIENTE. ESPECIFICAÇÃO: DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSSOL. APLICAÇÃO: AROMATIZADOR DE AMBIENTAL, BACTERICIDA, ANTIMOFO, FRAGRÂNCIA MULTIFLORES DE LONGA DURAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 06 FRASCOS DE 400 ML.	CX	260	R\$ 234,60	R\$ 60.996,00
85	DETERGENTE LIQUIDO 500ML CX C/ 12.	CAIXA	1.057	R\$ 40,01	R\$ 42.290,57
86	DISPENSER DE SABÃO LIQUIDO. O DISPENSER CIPLA POSSUI UM DESIGN PRÁTICO QUE PROPORCIONA MAIOR HIGIENE, POSSIBILITANDO RÁPIDA VERIFICAÇÃO DA QUANTIDADE DE PAPEL NOS RESERVATÓRIOS. FÁCIL INSTALAÇÃO E RECARGA: ACOMPANHAM BUCHAS E PARAFUSOS PARA INSTALAÇÃO.	UND	179	R\$ 24,55	R\$ 4.394,45
87	DISPENSADOR DE COPO DESCARTÁVEIS INOX, TAMANHO 200 ML, CAPACIDADE DO TUBO QUE COMPORTA 100 COPOS	UNID	62	R\$ 28,91	R\$ 1.792,42
88	ESCORREDOR LOUÇA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 16 PRATOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPARTIMENTO PARA TALHERES.	UNIDADE	10	R\$ 190,95	R\$ 1.909,50
89	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	UNIDADE	1.560	R\$ 10,00	R\$ 15.600,00
90	ESCOVA DE MÃO EM MATERIAL PLÁSTICO E CERCAS DE NAYLON.	UNIDADE	143	R\$ 6,36	R\$ 909,48
91	ESCOVA HIGIENICA PARA VASO SANITÁRIO EM MATERIAL PLÁSTICO COM CABO E SUPORTE, EM PERFEITO ESTADO	UND	260	R\$ 18,00	R\$ 4.680,00
92	ESCOVÃO DE PIAÇA DUA	DUZIA	3.588	R\$ 152,76	R\$ 548.102,88
93	ESCOVINHA ESCOVA PEQUENA, LIMPEZA DELICADA.	UND	354	R\$ 10,00	R\$ 3.540,00
94	ESCUMADEIRA INOX DE 26,5 CM	UNID	13	R\$ 34,37	R\$ 446,81
95	ESPANADOR GRANDE	UNID	403	R\$ 23,46	R\$ 9.454,38
96	ESPANADOR PARA MÓVEIS CERCAS EM FIBRA CABO PLÁSTICO TAM 30CM	UNIDADE	130	R\$ 16,00	R\$ 2.080,00
97	ESPONJA DE AÇO BOMBRIL FARDO LIMPA LOUÇA, 8; UNIDADES POR KIT 14, FARDO COM 10 PACOTES	FARDO	254	R\$ 361,72	R\$ 91.876,88

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

98	ESPONJA DE LIMPEZA 3M MULTIUSO TININDO PARA LIMPEZA PROFISSIONAL 71X100MM; ESPONJA DE COZINHA DUPLA FACE VERDE AMARELA CAIXA COM 120UN	CAIXA	702	R\$ 240,05	R\$ 168.515,10
99	FACA DE COZINHA TIPO FACÃO COM LAMINAS DE INOX COM CABO DE POLIETILENO	UNIDADE	10	R\$ 63,65	R\$ 636,50
100	FACA GRANDE	UNIDADE	260	R\$ 63,65	R\$ 16.549,00
101	FACA MÉDIA	UNIDADE	260	R\$ 52,74	R\$ 13.712,40
102	FACA MESA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO.	UNIDADE	16	R\$ 10,00	R\$ 160,00
103	FACA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PLASTICO RESISTENTE NA COR BRANCA OU TRANSLUCIDA MEDINDO 15 OU 16CM DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS. CAIXA COM 20/50 UNIDADES	CAIXA	39	R\$ 178,22	R\$ 6.950,58
104	FILTROS DE AGUA SIMPLES PARA PAREDE	UNI	78	R\$ 143,67	R\$ 11.206,26
105	FIO DENTAL INFANTIL (ROLO COM NO MÍNIMO 50 METROS) - TIPO REGULAR (SEM SABOR), COMPOSTO DE POLIAMIDA E CERA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, N° DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UNIDADE	13	R\$ 52,74	R\$ 685,62
106	FLANELA PARA LIMPEZA - MEDINDO 20CM LARGURA X 40CM COMPRIMENTO.	UNIDADE	520	R\$ 2,36	R\$ 1.227,20
107	FLANELA PARA LIMPEZA COM 28X38 PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	35	R\$ 2,91	R\$ 101,85
108	FÓSFORO, CONFECCIONADO EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE, ACABAMENTO PERFEITO, COM PONTA ABRASIVA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6 CM DE COMPRIMENTO TOTAL. ACONDICIONADOS EM CAIXAS RESISTENTES CONTENDO APROXIMADAMENTE 40 PALITOS, REEMBALADOS DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. PACOTES COM 10 CAIXAS	FARDO	280	R\$ 445,55	R\$ 124.754,00
109	FRALDA DESCARTÁVEL, ESCOLHA SEU TAMANHO. *QUANTIDADES: * P-32, . FRALDA COM GEL ABSORVENTE, BARREIRA ANTIVAZAMENTO E TOQUE MACIO. COM CANAIS SUPER ABSORVENTES E GEL QUE ABSORVE O XIXI VEZES MAIS RÁPIDO, PROTEGE POR ATÉ 12 HORAS E MANTÉM A PELE SEMPRE SEQUINHA. COM TECNOLOGIA QUE EVITA QUE PESE E CAIA. ALÉM DISSO, POSSUI BARREIRAS QUE EVITAM VAZAMENTOS E ORELHAS ELÁSTICAS QUE PROPORCIONAM MAIOR CONFORTO E MELHOR AJUSTE NA CINTURA DO BEBÊ. PCT C/ 32 UND	PACOTE	650	R\$ 93,29	R\$ 60.638,50

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

110	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO G	PACOTES	650	R\$ 47,28	R\$ 30.732,00
111	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO M	PACOTES	676	R\$ 47,28	R\$ 31.961,28
112	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO XG	PACOTES	650	R\$ 47,28	R\$ 30.732,00
113	FRIGIDEIRA GRANDE	UNI	130	R\$ 181,49	R\$ 23.593,70
114	FRIGIDEIRA MÉDIA	UNI	130	R\$ 136,39	R\$ 17.730,70
115	FRIGIDEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO RASA, DIÂMETRO 20CM, REVESTIMENTO ANTIADERENTE, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, APLICAÇÃO COPA E COZINHA.	UNIDADE	4	R\$ 78,20	R\$ 312,80
116	GARFO DE MESA, DENTES LONGOS, MATERIAL INOX, TAMANHO APROXIMADO 193MM X 23 MM X 19 MM	UNIDADE	16	R\$ 23,46	R\$ 375,36
117	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA OU TRANSLUCIDA MEDINDO 15 OU 16CM DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS. CAIXA COM 20 COM 50 UNIDADES	CAIXA	39	R\$ 178,22	R\$ 6.950,58
118	GARRAFA DE ÁGUA 10 LITROS	UNI	130	R\$ 178,22	R\$ 23.168,60
119	GARRAFA DE CAFÉ 2 LITROS	UNI	130	R\$ 72,38	R\$ 9.409,40
120	GARRAFA DE CAFÉ 5 LITROS	UNI	130	R\$ 81,84	R\$ 10.639,20
121	GARRAFA PLÁSTICA 600ML	UNI	11.700	R\$ 63,65	R\$ 744.705,00
122	GARRAFA TÉRMICA 2,5L INOX GARRAFA TÉRMICA INOX COM ALAVANCA DE PRESSÃO CAPACIDADE DE 2,5 L PODE SER COLOCADO LÍQUIDO QUENTE OU FRIO, MANTÉM A TEMPERATURA POR 24 HORAS. IDEAL PARA QUALQUER TIPO DE BEBIDA, GERALMENTE USADA PARA COLOCA...	UND	13	R\$ 209,14	R\$ 2.718,82
123	GARRAFA TÉRMICA GLT PRESSÃO, INVICTA, PRETO, 1L	UNID	33	R\$ 85,47	R\$ 2.820,51
124	GARRAFA TÉRMICA, 1,5 LITROS, CORPO EM AÇO INOX, COM ALÇA	UNIDADE	13	R\$ 161,85	R\$ 2.104,05
125	GARRAFA TÉRMICA, 12 LITROS, COR AZUL, COM ALÇA E TORNEIRA	UNIDADE	18	R\$ 234,60	R\$ 4.222,80
126	GARRAFA TERMINCA, GARRAFA TERMINCA AÇO INOX 1,8L	UNIDADE	55	R\$ 225,50	R\$ 12.402,50
127	GARRAFAS PLÁSTICAS PARA ÁGUA 2 LT	UNI	100	R\$ 35,92	R\$ 3.592,00
128	GUARDANAPO DE PAPEL 22 X 24 BRANCO, LENÇOS EM PAPEL DESCARTÁVEIS DEVIDAMENTE EMBALADOS, SEM SINAIS DE ESTRAVIO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	169	R\$ 85,29	R\$ 14.414,01
129	GUARDAPANO DE TECIDO PCT C/12 UND, PRATO BRANCO COM ESTAMPA - 40X68CM.	PACOTE	763	R\$ 69,11	R\$ 52.730,93

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

130	HIDRATANTE INFANTIL PARA PELE, EM CREME, USO INFANTIL, CORPO INTEIRO, COMPOSTO DE ÁGUA, GLICEROL, MONESTEARATO DE GLICERINA, LANOLINA, ÓLEOS, ÁLCOOL, FRAGRÂNCIA, METILPARABENO, EXTRATO DE CAMOMILA, PROPILPARABENO, EDTA, PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, , PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS A DM. DETERMINADOS PELA ANVISA. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. FRASCO PLÁSTICO DE 150 ML	UNIDADE	39	R\$ 47,10	R\$ 1.836,90
131	INSETICIDA DE 360 ML CAIXA C/12 .	CAIXA	286	R\$ 267,33	R\$ 76.456,38
132	INSETICIDA SPRAY FRASCO COM 500 ML. COMPOSIÇÃO: (SEM CHEIRO) INGREDIENTE ATIVO, SOLVENTE, ANTIOXIDANTE EMULSIFICANTE, VEÍCULO E PROPELENTE. NO RÓTULO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, FABRICANTE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. PACOTE COM 06 UNIDADES, DE 500 ML CADA.	UNIDADE	130	R\$ 57,83	R\$ 7.517,90
133	ISQUEIRO MAXI, CORES SORTIDAS, ACENDE ATÉ 3000 VEZES, COM CHAMA PRÉ-AJUSTADA, 902585 - CARTELA C/ 12 UN	UNIDADE	62	R\$ 65,47	R\$ 4.059,14
134	JARRA TÉRMICA 2,5 LITROS COM DUAS ALÇAS MOVEL PARA FACILITAR O TRANSTORNO E FIXA PARA AJUDAR A SERVIR , BOCA GRANDE FACILITA A HIGINIZAÇÃO INTERNA E A REPOSIÇÃO DAS BEBIDAS	UND	8	R\$ 121,84	R\$ 974,72
135	JARRA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 2 L, MODELO COM TAMPA, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ÁGUA.	UNIDADE	21	R\$ 32,55	R\$ 683,55
136	JARRA, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 2L, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA.	UNIDADE	8	R\$ 149,12	R\$ 1.192,96
137	JOGO DE PANELO TIPO CAÇAROLA COM 3 UND. EM ALUMINIO ACOMPANHA TAMPA NOS TAMANHOS Nº 26 CAPACIDADE DE 7 LITROS; Nº 28 CAPACIDADE DE 8,5 LITROS , Nº 30 CAPACIDADES DE 10 LITROS	JOGO	13	R\$ 500,11	R\$ 6.501,43
138	JOGO DE ESCORREDOR DE ALUMINIO. ESCORREDOR HOTEL ALUMINIO 40 CM 12 L MEDIO INDUSTRIAL ARROZ	JOGO	8	R\$ 245,51	R\$ 1.964,08
139	JOGO DE FACA FACA DE CORES COM LAMINAS DE INOX COM CABO DE POLIETILENO	UNID	30	R\$ 30,74	R\$ 922,20
140	JOGO DE FRIDADEIRA. FRIDADEIRAS ANTIADERENTES DE 18 E 22 CM COM TAMPAS FEITAS DE ALUMINIO PURO , COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE INTERNO E ESTERNO 5 CAMADAS, CAPACIDADE PARA 01 LITRO	JOGO	13	R\$ 216,41	R\$ 2.813,33
141	JOGO DE PANELO, JOGO DE PANELOS DE ALUMÍNIO BATIDO LIXADO TAMPA LINE	JOGO	31	R\$ 281,88	R\$ 8.738,28

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

142	JOGO DE PENEIRA COM 03 PEÇAS. CONJUNTO COM 3 UNIDADES DE PENEIRAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM DIAMETRO DE 10 CM , 8 CM , E 7 CM FABRICADOS EM AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE	UND	7	R\$ 154,58	R\$ 1.082,06
143	JOGO DE TRAVESSA DE INOX. TRAVESSAS EM INOS NOS TAMANHOS 21 CM ALTURA: 2 CM; PROFUNDIDADE: 15 CM; TRAVESSA M; LARGURA: 28,5 CM; ALTURA: 2 CM; PROFUNDIDADE: 20 CM; TRAVESSA G.; LARGURA: 31 CM; ALTURA: 2 CM; PROFUNDIDADE: 23 CM; COMPOSTO POR 03 PEÇAS, SENDO TRAVESSAS RASAS DE DIFERENTES TAMANHOS.	JOGO	13	R\$ 289,15	R\$ 3.758,95
144	JOGO TALHER COLHER, GARFO , FACA COM 24 CADA	UNID	62	R\$ 409,00	R\$ 25.358,00
145	LEITEIRA GRANDE	UNI	260	R\$ 80,02	R\$ 20.805,20
146	LEITEIRO INOX MÉDIO	UNIDADE	13	R\$ 270,97	R\$ 3.522,61
147	LENÇO UMEDECIDO CAIXAS C/ 12 UNIDADES	CAIXA	65	R\$ 192,77	R\$ 12.530,05
148	LENÇOS EM PAPEL DESCARTAVEIS DEVIDAMENTE EMBALADOS, SEM SINAIS DE ESTRAVIO. CAIXA COM 100 PACOTES DE 50 UNIDADE	CAIXA	39	R\$ 372,81	R\$ 14.539,59
149	LIMPA ALUMINIO 500ML CAIXA/24.	CAIXA	195	R\$ 87,29	R\$ 17.021,55
150	LIMPA VIDRO - EM LÍQUIDO COM TENSOATIVO NÃO IÔNICO NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO LOTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	65	R\$ 101,84	R\$ 6.619,60
151	LIXEIRA PLÁSTICA PARA LIXO, TELADO 10 LITROS. FORMATO SEMI AFUNILADO	UNID	520	R\$ 18,00	R\$ 9.360,00
152	LOÇÃO PARA O TRATAMENTO E PROFILAXIA DA PEDICULOSE (PIOLHOS), DA FTIRÍASE (CHATOS), DA ESCABIOSE (SARNA) E DAS INFESTAÇÕES POR CARRAPATOS EM GERAL CARTUCHO CONTENDO FRASCO COM 100 ML	UNIDADE	42	R\$ 50,92	R\$ 2.138,64
153	LOÇÃO REPELENTE INFANTIL, COM CAMADA PROTETORA SEM ÁLCOOL ETÍLICO, HIPOALERGÊNICO, QUE AGE RAPIDAMENTE. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. FRASCO DE 120 ML	UNIDADE	65	R\$ 43,65	R\$ 2.837,25
154	LUSTRA MÓVEIS A BASE DE CERA NATURAIS, COM AÇÃO DE SECAGEM RÁPIDA, COM PERFUME SUAVE, EM EMBALAGEM PLÁSTICAS DE 200 ML, CAIXA COM 12 FRASCOS.	CX	17	R\$ 207,32	R\$ 3.524,44
155	LUVA DE BORRACHA: CONFECCIONADA LÁTEX NATURAL, REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO. COMPRIMENTO: 31 CM ESPESSURA: 0,45 MM FRISOS ANTIDERRAPANTES. COR AMARELA TAM. P,M E G	PARES	211	R\$ 16,00	R\$ 3.376,00
156	LUVA DESCARTÁVEL	CX	130	R\$ 33,46	R\$ 4.349,80
157	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM,VINIL, ATÓXICA E ANTIALÉRGICA, COM BOA. CAIXA/100	CAIXA	520	R\$ 41,65	R\$ 21.658,00

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

158	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO LATEX COM PÓ TAMANHO: G. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	546	R\$ 37,10	R\$ 20.256,60
159	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO LATEX COM PÓ TAMANHO: M. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	2.990	R\$ 37,10	R\$ 110.929,00
160	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO LATEX COM PÓ TAMANHO: P.CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	7.800	R\$ 37,10	R\$ 289.380,00
161	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, EM LÁTEX, SEM PÓ, SEM FALHAS, AMBIDESTRA, NÃO ESTERILIZADA, BRANCA, HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL. TAMANHO EXTRA-PEQUENO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CAIXA	780	R\$ 37,10	R\$ 28.938,00
162	LUVA PLÁSTICA	PAR	260	R\$ 6,36	R\$ 1.653,60
163	LUVAS DE BORRACHA: CONFECCIONADA LÁTEX NATURAL. REVESTIDAS INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO. COMPRIMENTO: 31CM ESPESSURA: 0,45 MM FRISOS ANTIDERRAPANTES. COR AMARELA. TAM. P, M E G	PAR	858	R\$ 16,00	R\$ 13.728,00
164	LUVAS PARA LIMPEZA M E G	PAR	260	R\$ 6,36	R\$ 1.653,60
165	MACACÃO DE PROTEÇÃO MÁXIMA PROLIPROPILENO MAIS POLIETILENO	UND	325	R\$ 112,75	R\$ 36.643,75
166	MARMITAS DESCARTÁVEIS, PRATO PARA REFEIÇÕES.MARMITEX N. 9; DIÂMETRO : 215 MM, ALTURA: 66 MM, VOLUME: 1.200 ML, QTD POR CAIXA: 100 UM, FECHAMENTO: MÁQUINA. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	126	R\$ 107,30	R\$ 13.519,80
167	MARTELO DE CARNE ALUMINIO POLIDO	UND	30	R\$ 40,01	R\$ 1.200,30
168	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COM 3 CAMADAS, COM ELÁSTICO, HIPODÉRMICA, TRIPLA BRANCA C/FILTRO E ELÁSTICO, E CLIPER NASAL. CAIXA COM 50	CAIXA	6.890	R\$ 34,19	R\$ 235.569,10
169	MASCARA HOSPITALAR Nº 95. MÁSCARA HOSPITALAR EFB>99%, DETERMINADA SEGUNDO O MÉTODO ASTM F2101, CONTRA BIOAEROSSÓIS. FILTRANTE CLASSE PFF2- EQUIVALENTE N95. CAIXA COM 10	CAIXA	5.850	R\$ 336,44	R\$ 1.968.174,00
170	MÁSCARA PFF2S COM FILTRO	UND	13.000	R\$ 33,65	R\$ 437.450,00
171	MÁSCARA PFF2S SEM FILTRO	UND	5.200	R\$ 29,10	R\$ 151.320,00
172	MASCARA PLÁSTICA COM RESPIRADOR (EPI)	UNIDADE	1.300	R\$ 110,93	R\$ 144.209,00
173	O FILME DE PVC TRANSPARENTE ESTICÁVEL É FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS RIGOROSAMENTE SELECIONADAS, POR SER DIRECIONADA AO EMBALO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS REFRIGERADOS. ESTERILIZADO (220°C POR 24H) LARGURA: 28CM; COMPRIMENTO: 30 METROS; FILME DE PVC 28CM X 30METROS	UND	325	R\$ 56,38	R\$ 18.323,50

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

174	O KIT DE CUIDADOS COM O BEB, QUE INCLUI AS FERRAMENTAS NECESSARIAS DE 10 PEÇAS; O KIT INCLUI PENTE, ESCOVA DE CABELO, ASPIRADOR NASAL, CORTADOR DE UNHAS, TESOURA, , ESCOVA DE DENTES DE SILICONE E ALIMENTADOR DE ALIMENTOS. TESOURA DE PONTA REDONDA, PALETA COM ASPIRADOR NASAL LEVE E MACIO E	KIT	650	R\$ 133,92	R\$ 87.048,00
175	O PRATO RASO DE VIDRO 23CM , VIDRO TEMPERADO,FORMATO REDONDO, PROPRIEDADE SEGURANÇA, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE	UND	299	R\$ 19,82	R\$ 5.926,18
176	ÓCULOS PROTEÇÃO 3M EPI SEGURANÇA SOBREPOR INCOLOR ANTI RISCO	UND	2.080	R\$ 38,19	R\$ 79.435,20
177	ODORIZADOR DE AMBIENTE (SPRAY GLADE AUTOMATICO) CAIXA COM 12 UNIDADES	UNIDADE	143	R\$ 216,41	R\$ 30.946,63
178	PÁ DE LIXO GALVANIADO MEDINDO 21X21CM COM CABO DE PLASTICO 80 CM.	UNIDADE	460	R\$ 57,65	R\$ 26.519,00
179	PANELA CAÇAROLA Nº 50, COM TAMPA E ASA, PARA COZINHA INDUSTRIAL, EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE 41,2 L E 50 CM DE DIAMETRO.	UNIDADE	9	R\$ 652,87	R\$ 5.875,83
180	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS	UNI	130	R\$ 289,15	R\$ 37.589,50
181	PANELA DE PRESSÃO 5 LITROS	UNI	130	R\$ 92,75	R\$ 12.057,50
182	PANELA DE PRESSÃO FECHAMENTO EXTERNO 12 LITROS, FEITA EM ALUMINIO COM 8 TRAVAS NA TAMPA PARA VEDAÇÃO COMPLETA, CERTIFICADA PELO INMETRO COM CAO E ALÇA ANTITERMICOS	UNIDADE	3	R\$ 652,87	R\$ 1.958,61
183	PANELA DE PRESSÃO FECHAMENTO EXTERNO 24 LITROS, FEITA EM ALUMINIO COM 8 TRAVAS NA TAMPA PARA VEDAÇÃO COMPLETA, CERTIFICADA PELO INMETRO COM CAO E ALÇA ANTITERMICOS	UND	7	R\$ 701,97	R\$ 4.913,79
184	PANELA DE PRESSÃO PROFISSIONAL 20 LITROS, COM VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO, VÁLVULA DE SEGURANÇA, PINO DE ALÍVIO, ALÇA, ANEL DE VEDAÇÃO DE SILICONE	UNIDADE	3	R\$ 1.058,42	R\$ 3.175,26
185	PANELA GRANDE	UNI	260	R\$ 636,50	R\$ 165.490,00
186	PANELA MEDIA	UNI	260	R\$ 454,65	R\$ 118.209,00
187	PANELA TIPO LEITEIRA CANECÃO DE ALUMINIO POLIDO Nº 20 CM COM CAPACIDADE DE 5 LITROS , COM CABO DE POLIETILENO	UND	7	R\$ 100,02	R\$ 700,14
188	PANELA TIPO LEITEIRA, CANECÃO DE ALUMINIO POLIDO Nº 12 CM COM CAPACIDADE DE 1,5 LITROS , COM CABO DE POLIETILENO	UNIDADE	10	R\$ 58,19	R\$ 581,90
189	PANELA TIPO LEITEIRA, CANECÃO DE ALUMINIO POLIDO Nº 20 CM COM CAPACIDADE DE 5 LITROS , COM CABO DE POLIETILENO	UNIDADE	12	R\$ 100,02	R\$ 1.200,24
190	PANELA TIPO LEITEIRA. CANECÃO DE ALUMINIO POLIDO Nº 12 CM COM CAPACIDADE DE 1,2 LITROS , COM CABO DE POLIETILENO	UND	7	R\$ 58,19	R\$ 407,33

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

191	PANO DE CHÃO BRANCO ALVEJADO, FECHADO: 38 CM X 60 CM. PCT COM 24 UND	PACOTE	477	R\$ 59,83	R\$ 28.538,91
192	PANO DE CHÃO, TIPO SACO DUPLO DE ALGODÃO CRU, 80X60 CM PACOTES DE 12 UNIDADES	PCT	390	R\$ 98,20	R\$ 38.298,00
193	PANO DE PRATO DE TECIDO PCT C/12 UND ,BRANCO COM ESTAMPA - 70X50 CM.MATERIAL DE BOA QUALIDADE	UNIDADE	351	R\$ 79,11	R\$ 27.767,61
194	PANO DE PRATO, TECIDO BRANCO, FELPUDO, MEDINDO 65X40 CM	UNID	1.040	R\$ 6,36	R\$ 6.614,40
195	PANO MULTIUSO TIPO PERFEX . PACOTE COM 5 UNIDADES	PCT	598	R\$ 6,00	R\$ 3.588,00
196	PAPEIRO CONFECCIONADO EM ALUMINIO ANTIADERENTE COM 16CM DE DIAMETRO	UNIDADE	9	R\$ 80,02	R\$ 720,18
197	PAPEIRO GRANDE	UNI	260	R\$ 118,21	R\$ 30.734,60
198	PAPEL HIGENICO FARDO COM 64 ROLOS 30 M	FARDO	1.382	R\$ 81,84	R\$ 113.102,88
199	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA PICOTADO, ROLO COM 60 TOALHAS, FARDO COM 24 ROLOS	FARDO	520	R\$ 89,11	R\$ 46.337,20
200	PAPEL TOALHA INTER FOLHADA PCT COM 1.000 FHS, LENÇOS EM PAPEL DESCARTAVEIS DEVIDAMENTE EMBALADOS, SEM SINAIS DE ESTRAVIO. FARDO COM 16 X22 UNIDADES	FARDO	163	R\$ 21,82	R\$ 3.556,66
201	PEDRA SANITÁRIA CX C/144.	CAIXA	867	R\$ 756,53	R\$ 655.911,51
202	PENEIRA DE AÇO PARA ARROZ,55 CM	UNIDADE	10	R\$ 101,84	R\$ 1.018,40
203	PENTE FINOCAIXAS C/ 12 UNIDADES	CAIXA	13	R\$ 45,46	R\$ 590,98
204	PENTE NORMAL CAIXAS C/ 12 UNIDADES	CAIXA	13	R\$ 63,65	R\$ 827,45
205	PESCA LARVAS PARA AGENTES DA DENGUE - KIT DENGUE,EM ARAME COBERTO COM PLÁSTICO VERDE E CABO 28 DE CM	UNID	16	R\$ 48,19	R\$ 771,04
206	PLÁSTICO PARA MESA	METROS	130	R\$ 15,28	R\$ 1.986,40
207	PORTA ALGODÃO EM AÇO INOX CAPACIDADE 500 ML	UND	30	R\$ 100,02	R\$ 3.000,60
208	PORTA DETERGENTE ORGANIZADOR DE PIA OU COZINHA SUPORTE SABÃO	UND	195	R\$ 28,73	R\$ 5.602,35
209	PORTA MANTIMENTOS 380 ML KIT COM 04 UNIDADES TAMPA ROSQUEAVEL	UNIDADE	8	R\$ 180,04	R\$ 1.440,32
210	PRATO DESCARTÁVEL ESTILO CUMBUCA USADO PARA SERVIR CALDOS, REFEIÇÕES, DOCES E SALGADOS AOS CONVIDADOS DE SUA FESTA COM MAIS PRATICIDADE. DIÂMETRO SUPERIOR: 15CM;DIÂMETRO INFERIOR: 6,5CM; ALTURA: 4CM. COR: BRANCO. CAIXA COM 100 PACOTES COM 10 UNIDADES	CAIXA	351	R\$ 330,98	R\$ 116.173,98
211	PRATO DESCARTÁVEL ESTILO CUMBUCA USADO PARA SERVIR CALDOS, REFEIÇÕES, DOCES E SALGADOS AOS CONVIDADOS DE SUA FESTA COM MAIS PRATICIDADE. DIÂMETRO SUPERIOR: 21CM;DIÂMETRO INFERIOR: 6,5CM; ALTURA: 4CM. COR: BRANCO. CAIXA COM 100 PACOTES COM 10 UNIDADES	CAIXA	338	R\$ 330,98	R\$ 111.871,24

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

212	PRATO DESCARTÁVEL PEQUENO FUNDO, INFERIOR: 6,5CM; ALTURA: 4CM. COR: BRANCO. CAIXA COM 100 PACOTES COM 10 UNIDADES	CAIXA	338	R\$ 281,88	R\$ 95.275,44
213	PRATO, MATERIAL PORCELANA, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO RASO, FORMATO CIRCULAR, DIÂMETRO 22CM, COR BRANCA.	UNIDADE	91	R\$ 21,82	R\$ 1.985,62
214	PRATO, MATERIAL VIDRO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUNDO.	UNIDADE	286	R\$ 21,82	R\$ 6.240,52
215	PRENDETOR DE ROUPA PLÁSTICO COM FORMATO RETANGULAR, DE PLÁSTICO, MEDINDO 8 CM.	UND	192	R\$ 16,18	R\$ 3.106,56
216	PRO-PÉS 20G, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	100	R\$ 58,56	R\$ 5.856,00
217	PROTECTOR FACE SHIELD	UND	390	R\$ 41,65	R\$ 16.243,50
218	PROTECTOR FACIAL COM VISEIRA FLEXIVO. PACOTE COM 10	PACOTE	468	R\$ 110,93	R\$ 51.915,24
219	PULVERIZADOR BORRIFADOR SPRAY PLÁSTICO 500ML - UNILUK ESTE ACESSÓRIO É BASTANTE VERSÁTIL PARA OS AFAZERES DIÁRIOS DE LIMPEZA. É RESISTENTE PARA CARREGAR SOLUÇÕES DE LIMPEZA COMO DETERGENTES, LIMPA VIDROS, DESINFETANTES E LIMPADORES GERAIS. CAPACIDADE 500ML. CORES SORTIDAS.	UND	1.040	R\$ 18,19	R\$ 18.917,60
220	RALADOR EM INOX 4 FACE PARA LEGUMES E QUEIJOS COM 24 CM	UND	13	R\$ 27,10	R\$ 352,30
221	REFIL PARA RODO DO TIPO MOP LIMPEZA GERAL(KIT COM 4 UNIDADES) PARA RODO MÁGICO	KIT	31	R\$ 36,19	R\$ 1.121,89
222	RMV10-MACÃO M. LONGA C/CAPUZ 50% POLIPROPILENO/ 50% POLIETILENO IMPERMEÁVEL TAMANHO:GG MÉDIA BARREIRA	UNIDADE	1.300	R\$ 114,02	R\$ 148.226,00
223	RODO 60 CM. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	273	R\$ 203,68	R\$ 55.604,64
224	RODO COM BASE DE ALUMÍNIO RASPADOR DE BORRACHA 30 CM.	UNID	520	R\$ 34,37	R\$ 17.872,40
225	SABÃO EM BARRA GRANDE 1 KG CX/10..	CAIXA	523	R\$ 110,93	R\$ 58.016,39
226	SABÃO EM PÓ 500G. FARDO COM 27 PACOTES	FARDO	876	R\$ 214,59	R\$ 187.980,84
227	SABONETE EM TABLETE COMUM INFANTIL.; COMPOSIÇÃO: NEUTRO, SEBOATO DE SÓDIO, PALMISTATO DE SÓDIO, GLICERINA, FRAGRÂNCIA, CI 12490, CI 74160, CI 77891, CLORETO DE SÓDIO, LECITINA, DISTIRILBIFENILDISSULFATO DE DISSÓDICO, EDTA TETRASSÓDICO, EXTRATO DAS PÉTALAS DE ROSA, EXTRATO DE GIRASOL, EXTRATO DE CAMOMILA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, BHT, FORMALDEÍDO E ÁGUA. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. UNIDADE DE 90 GRAMAS.	UNIDADE	520	R\$ 10,00	R\$ 5.200,00
228	SABONETE LÍQUIDO 800 ML	UNID.	130	R\$ 22,19	R\$ 2.884,70

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

229	SABONETE LIQUIDO CREMOSO PARA MÃOS, DE TEOR COSMÉTICOS, AGENTES HIDRATANTES, NUTRIENTES E EMOLIENTES, CONSISTÊNCIA SEMI GEL. DENSIDADE A 20/4(G/CM3) = 1,01 A 1,05, PH 6,5 A 7,5 PARA LIMPEZA DE MÃOS. APRESENTANDO EM EMBALAGEM BOMBONA DE POLIETILENO COM 05 LITROS.	UNIDADE	117	R\$ 109,11	R\$ 12.765,87
230	SACO PARA LIXO 100 LITROS. FARDO COM 100 PACOTES COM 05 UNIDADE	FARDO	650	R\$ 227,32	R\$ 147.758,00
231	SACO PARA LIXO 15 LITROS. FARDO COM 100 PACOTES COM 20 UNIDADE	FARDO	520	R\$ 227,32	R\$ 118.206,40
232	SACO PARA LIXO 200 LITROS. FARDO COM 100 PACOTES COM 05 UNIDADE	FARDO	715	R\$ 454,65	R\$ 325.074,75
233	SACO PARA LIXO 30 LITROS. FARDO COM 100 PACOTES COM 10 UNIDADE	FARDO	551	R\$ 227,32	R\$ 125.253,32
234	SACO PARA LIXO 50 LITROS. FARDO COM 100 PACOTES COM 10 UNIDADE	FARDO	650	R\$ 227,32	R\$ 147.758,00
235	SACO PARA LIXO BRANCO P/ LIXO HOSPITALAR RESÍDUO INFECTANTE 30 KG. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	31	R\$ 76,38	R\$ 2.367,78
236	SACO PARA LIXO BRANCO P/ LIXO HOSPITALAR RESÍDUO INFECTANTE 50 KG. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	31	R\$ 207,83	R\$ 6.442,73
237	SACO PARA PIPOCA 11CM X 16CM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	59	R\$ 207,83	R\$ 12.261,97
238	SACO PLASTICO 30KG TRANSPARENTE	UNIDADE	1.300	R\$ 2,00	R\$ 2.600,00
239	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 5CM X 23CM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	520	R\$ 154,58	R\$ 80.381,60
240	SACO PLÁSTICO DE 2 KG. FARDO COM 10 PACOTES COM 100 UNIDADES	FARDO	78	R\$ 180,04	R\$ 14.043,12
241	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTES DE 500GM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	EMBALAGEM	100	R\$ 180,04	R\$ 18.004,00
242	SAPATILHA PRO-PE	UND	2.600	R\$ 59,83	R\$ 155.558,00
243	SAPATO FECHADO (IMPERMEÁVEL)	UND	260	R\$ 125,30	R\$ 32.578,00
244	SHAMPOO INFANTIL CAIXAS C/ 12 UNIDADES	CAIXA	72	R\$ 261,88	R\$ 18.855,36
245	SHAMPOO PRA PIOLHO CAIXAS C/ 12 UNIDADES	CAIXA	468	R\$ 545,57	R\$ 255.326,76
246	SODA CAUSTICA EM ESCAMA: EMBALAGEM PLÁSTICA 500 GRAMAS.	UNIDADE	377	R\$ 36,19	R\$ 13.643,63
247	SUPORTE ARAMADO CAFÉ GRANDE, DIAMETRO 10 CM, 16 CM	UND	30	R\$ 90,57	R\$ 2.717,10
248	TABUA DE CARNES 50 X 30 X 1,5 CM; 319 G MATERIAL DE POLIETILENO BRANCO	UNID	30	R\$ 227,32	R\$ 6.819,60
249	TÁBUA DE CORTE POLIETILENO. MEDIDA: 60X40X1,5CM	UNIDADE	10	R\$ 245,51	R\$ 2.455,10
250	TALCO CAIXAS C/ 12 UNIDADES	CAIXA	39	R\$ 248,42	R\$ 9.688,38

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

251	TALCO INFANTIL, PARA BEBÊ POSSUI AMIDO DE MILHO QUE É MAIS SUAVE PARA A PELE DO BEBÊ. PROTEGE CONTRA AS ASSADURAS, TEM AÇÃO ANTISSÉPTICA E ANTIBACTERIANA, PRINCIPAL ATIVO: AMIDO DE MILHO E TALCO. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. FRASCO DE 200 G	UNIDADE	293	R\$ 23,46	R\$ 6.873,78
252	TIGELA DE INOX (GRANDE). KIT JOGO TIGELA SALADEIRA 3 PEÇAS EM AÇO INOX COM 40 CM DIAMETRO	KIT	8	R\$ 309,25	R\$ 2.474,00
253	TIGELA DE INOX. KIT JOGO TIGELA SALADEIRA 3 PEÇAS EM AÇO INOX COM 20 À 26 CM DIAMETRO	KIT	8	R\$ 290,79	R\$ 2.326,32
254	TIGELA DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE APROXIMADA PARA 300ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 10 UNIDADES.	PCT	325	R\$ 6,18	R\$ 2.008,50
255	TOALHA DE ROSTO BRANCA EM TECIDO DE ALGODAO MEDINDO 41X70 CENTRIMETROS	UND	1.586	R\$ 36,19	R\$ 57.397,34
256	TOALHAS DE BANHO	UNIDADE	1.456	R\$ 53,46	R\$ 77.837,76
257	TOTEN METALICO P/ ÁLCOOL EM GEL: COM PEDAL ACIONAMENTO E ACOMPANHA DISPENSE 450ML/ RECARREGÁVEL (1.250 APLICAÇÕES)FABRICADO EM ESTRUTURA METÁLICA -PEDAL DE ACIONAMENTO METÁLICO CHAPAS DECORATIVAS EM PLÁSTICO POLI ONDA -LEVE RESISTENTE E FÁCIL DE TRANSPORTAR LARGURA 35CM ALTURA 140CM - PROFUNDIDADE 35CM -DISPENSE RECARREGÁVEL 450ML - 1.250 USOS	UNID	135	R\$ 818,18	R\$ 110.454,30
258	TOUCA DESCARTAVÉL	CX	169	R\$ 40,01	R\$ 6.761,69
259	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA, MATERIAL TNT, GRAMATURA DE 30 A 60 G/M², COM ELÁSTICO DUPLO, TAMANHO ÚNICO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PACOTE	7.800	R\$ 38,19	R\$ 297.882,00
260	VAPORIZADOR E HIGIENIZADOR 1000W VAPOR VOLTAGEM: 110V DIMENSÕES (C X L X A): 14.00 X 25.00 X 23.00CM 9 ACESSÓRIOS: TUBO FLEXÍVEL - PROLONGADOR, BOCAL DIFUSOR, MINI-RODO PARA VIDROS E SUPERFÍCIES LISAS ESCOVA REDONDA BICO CURVO PARA CANTOS COPO MEDIDOR, FUNIL DE ABASTECIMENTO LUVA DE TECIDO PARA LIMPEZA DE ESTOFADOS E ROUPAS.	UNID	5	R\$ 872,90	R\$ 4.364,50
261	VASSOURA DE FIO DE ALGODÃO COM BALDE E SUPORTE DE 20 L	UNIDADE	85	R\$ 178,51	R\$ 15.173,35
262	VASSOURA DE NAYLON, POSSUI INCLINAÇÃO ERGONÔMICA QUE ALCANÇA TODOS OS CANTOS REMOVENDO TODA A SUJEIRA. COM CABO DE MADEIRA	DÚZIA	192	R\$ 336,44	R\$ 64.596,48
263	VASSOURA DE PIÇABA E / OU ECOLOGICAMENTE SUSTENTÁVEL GARRAFA PET. DUZIA	DUZIA	1.173	R\$ 200,04	R\$ 234.646,92
264	VASSOURA HIGIÊNICA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO COM RECIPIENTES HIGIÊNICO, CERDAS DE MATERIAL SINTÉTICO COM CABO DE 18 A 20 CM	UNIDADE	260	R\$ 22,37	R\$ 5.816,20



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 14.950.462,48

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. Os materiais serão entregues no prazo de 07 (sete) dias após o recebimento da ordem de fornecimento (OF) pelo contratado e no local designado na referida OF;
- 4.2. No ato do recebimento será realizada a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4. Caso os bens recebidos atendam às exigências desta TR e proposta serão regularmente recebidos mediante termo circunstanciado de atesto, pelo servidor nomeado como fiscal do contrato.
- 4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 4.2. não ser procedida dentro do prazo de 24 (horas) do recebimento, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência ou seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, dentro do prazo a ser estabelecido pela contratante, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Se responsabilizar por todo o custo logístico e operacional da entrega, estando todos estes valores inclusos nos preços a ser ofertado no procedimento licitatório, não podendo nada exigir em complementação;

6.1.6. Se responsabilizar por cumprir todas as normas civis, trabalhistas, fiscais e ambientais no decorrer da execução do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade extrajudicial ou judicial;

6.1.7. Caso a contratante seja incluída no polo passivo de processo extrajudicial ou judicial por ato praticado pela contratada, seus prepostos, funcionários ou colaboradores, a contratada assume a responsabilidade de requerer a exclusão da contratante em suas manifestações em todos os foros e instâncias;

6.1.8. Se responsabilizar por todos os danos causados, por dolo ou culpa, de seus prepostos, funcionários ou colaboradores, à terceiros, isentando a contratante de qualquer responsabilidade;

6.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, sem rompimento contratual, desde que seja previsto no instrumento da operação que a nova pessoa jurídica observe todas as obrigações assumidas no contrato, mantenha os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente, nos termos do art. 15 §8º da Lei Federal 8.666/93;

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal;

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100) \quad I = 0,00016438}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

12.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, por se tratar de material essencial no âmbito da saúde pública;

12.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

13.2.3. Multa compensatória de 20% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Limoeiro do Ajuru com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

15.1. O prazo de vigência do instrumento derivado deste procedimento deverá ser de até a vigência do exercício anual contados à partir da assinatura do contrato.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 007/2023

A
Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXX
Depto de Licitação

Prezado Sr. Pregoeiro:

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, propõe à Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXX, a entrega dos serviços abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca/Fabricante	UNID.	QUANT.	V. Unit.	V. Total
1						
2						
...						
Valor Global						R\$.

Valor total da proposta R\$ 00,00 (-----)

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços desta Licitação.

c) O prazo de entrega dos produtos/serviços é de ____ (____) a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço.

d) A entrega do objeto será feita nos locais indicados pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação da solicitação/ordem de serviço, sem nenhum ônus para essa Prefeitura.

e) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra/serviço no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)

h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 007/2023

Processo nº 2440301/2023

Pregão nº 007/2023 - PMLA-SRP

O(a) «NOME_ORG_GERENCIADOR», com sede na «ENDERECO_ORG_GERENCIADOR», inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº «CNPJ_ORG_GERENCIADOR», considerando o julgamento da licitação na modalidade de «MODALIDADE», para REGISTRO DE PREÇOS nº «NO_LICITACAO», RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual «OBJETO_LICITADO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

«ITENS_REG_PRECOS»

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»

MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU
C.N.P.J. nº XX.XXX.XXX/0001-XX
CONTRATANTE

CONTRATADO(S)



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 07/2023

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

O(A) «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº «NO_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO_CONTRATADO»

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão «NO_LICITACAO» são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº «NO_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 07 (SETE) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº «NO_LICITACAO».

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR» .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) «UNID_GEST», por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº «NO_LICITACAO», cuja realização decorre da autorização do Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____